

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser processada através da plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Período para envio das propostas e documentos de habilitação: **25/05/2026, 09h00min até 28/05/2026, 09h00min.**

Critério de Julgamento: menor preço

**VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 50.141,06 (cinquenta mil, cento e quarenta e um reais e seis centavos).**

VALORES DE REFERENCIA				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID		
1	39	Apontador de lápis, corpo plástico, pequeno, com depósito.	UNID	3,76	146,64
2	39	Agenda permanente, capa dura, formato aproximado 14x20cm.	UNID	32,48	1.266,72
3	26	Bandeja organizadora de mesa (tipo escaninho), 1 nível, em acrílico ou poliestireno.	UNID	55,56	1.444,56
4	26	Bandeja organizadora de mesa (tipo escaninho), 2 níveis, em acrílico ou poliestireno.	UNID	61,16	1.590,16
5	26	Bandeja organizadora de mesa (tipo escaninho), 3 níveis, em acrílico ou poliestireno.	UNID	72,63	1.888,38
6	129	Bloco de recados autoadesivo, 76x102mm, 100 folhas, cor amarela.	PACOTE	3,92	505,68
7	129	Bloco de recados autoadesivo, 38x51mm, 100 folhas, cor amarela.	PACOTE	4,40	567,60



CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL

8	51	Borracha branca, não abrasiva, dimensões aproximadas 32x23x7mm.	UNID	0,96	48,96
9	322	Caixa para arquivo morto, em plástico polionda ou similar, tamanho ofício.	UNID	10,71	3.448,62
10	32	Calculadora de mesa, 12 dígitos, com alimentação solar e bateria.	UNID	20,07	642,24
11	26	Caneta esferográfica azul, corpo transparente, ponta 1.0mm (Caixa c/ 50 un).	CAIXA	40,21	1.045,46
12	26	Caneta esferográfica preta, corpo transparente, ponta 1.0mm (Caixa c/ 50 un).	CAIXA	49,30	1.281,80
13	26	Caneta esferográfica vermelha, corpo transparente, ponta 1.0mm (Caixa c/ 50 un).	CAIXA	51,55	1.340,30
14	154	Caneta marca-texto, cor amarela, ponta chanfrada.	UNID	1,94	298,76
15	154	Caneta marca-texto, cor verde, ponta chanfrada.	UNID	2,44	375,76
16	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 2/0 (Caixa c/ 100 un).	CAIXA	14,93	582,27
17	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 3/0 (Caixa c/ 100 un).	CAIXA	14,93	582,27
18	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 4/0 (Caixa c/ 50 un).	CAIXA	15,96	622,44
19	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 8/0 (Caixa c/ 50 un).	CAIXA	21,70	846,30
20	39	Cola em bastão, atóxica, 38g ou superior.	CAIXA	19,15	746,85
21	19	Fita corretiva em fita, 8mm x 8m.	UNID	11,83	224,77
22	3	Colchete metálico niquelado, nº 10 (Caixa c/ 72 un).	CAIXA	9,35	28,05
23	3	Colchete metálico niquelado, nº 12 (Caixa c/ 72 un).	CAIXA	12,00	36,00
24	3	Colchete metálico niquelado, nº 14 (Caixa c/ 72 un).	CAIXA	13,22	39,66



CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL

25	39	Corretivo líquido, à base de água, 18ml.	UNID	4,65	181,35
26	1.158	Envelope tipo saco, papel pardo, 80g, tamanho 240x340mm.	UNID	1,10	1.273,80
27	643	Envelope plástico transparente, 4 furos, espessura média, tamanho A4.	UNID	0,71	456,53
28	257	Etiqueta adesiva branca, formato A4, para impressão, medida 99,1x38,1mm.	UNID	1,49	382,93
29	32	Extrator de grampos, corpo metálico ou plástico resistente.	UNID	3,47	111,04
30	39	Fita adesiva transparente, 12mm x 40m.	UNID	9,42	367,38
31	39	Fita crepe para uso geral, 50mm x 18m.	UNID	6,73	262,47
32	26	Grampeador de mesa, metálico, para 25/30 folhas.	UNID	25,32	658,32
33	26	Grampos para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6 (Caixa c/ 5.000 un).	CAIXA	7,01	182,26
34	13	Lápis preto, grafite nº 2/HB, corpo sextavado ou redondo (Caixa c/ 144 un).	CAIXA	46,59	605,67
35	45	Papel sulfite A4, 75g/m <sup>2</sup> , branco (Caixa com 10 resmas de 500 folhas).	CAIXA	349,56	15.730,20
36	64	Papel fotográfico A4, acabamento brilhante (glossy), 180g/m <sup>2</sup> (Pacote c/ 20 fls).	PACOTE	20,24	1.295,36
37	39	Fichário A4, capa dura, com ferragem de 2 ou 4 argolas.	UNID	72,44	2.825,16
38	19	Perfurador de papel, metálico, 2 furos, para no mínimo 25 folhas.	UNID	37,04	703,76
39	129	Bloco de anotações A4, pautado, com 100 folhas destacáveis.	UNID	15,95	2.057,55
40	39	Porta-objetos de mesa (caneta/lápis), em acrílico ou poliestireno.	UNID	30,83	1.202,37
41	6	Quadro branco, 90x120cm, moldura de alumínio,	UNID	118,40	710,40



CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL

		com porta-marcador.			
42	64	Marcador para quadro branco, ponta redonda, cores diversas.	UNID	9,42	602,88
43	129	Refil para fichário A4, pautado, 4 furos (Pacote c/ 100 folhas).	PACOTE	7,22	931,38
-	-	<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>	-	-	<b>R\$ 50.141,06</b>

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de aquisição de **Materiais de Expediente e Escritório, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço para o respectivo lote em que estiver competindo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá através do envio de proposta de preços bem como dos documentos de habilitação dispostos neste aviso.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 **No presente certame será dado prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

*§ 3º-Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

O benefício concedido neste aviso de contratação direta às Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) visa a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional às Empresas sediadas na região, estando em consonância com o disposto no §3.º, Artigo 47 e Artigo 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e

Acórdão nº 2122/19 - Tribunal Pleno, que resultou no Prejulgado 027 - TCE/PR.

2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL**

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. PARTICIPAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O procedimento de dispensa eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados junto à plataforma BNC, utilizando seu login e senha para participar.

3.3. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados **concomitantemente** até a data e hora limites. A ausência de qualquer documento de habilitação no momento do envio da proposta acarretará a inabilitação imediata, não sendo permitida a inclusão posterior, salvo complementação de informações de documentos já enviados.

3.4. O prazo para recebimento das propostas será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do aviso de contratação direta.

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O fornecedor poderá participar de quantos lotes desejar, devendo, para tanto, apresentar uma proposta de preços para cada lote de seu interesse, em conformidade com o modelo do Anexo III. A análise e o julgamento das propostas serão realizados de forma independente para cada lote.

3.7. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação em cada lote.

3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.9.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.9.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.11. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.14. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, enviar às seguintes declarações:

3.14.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL**

3.14.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.14.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.14.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Após o encerramento do prazo de recepção de propostas, o sistema abrirá automaticamente a **Fase de Lances**, com duração de 6 horas, onde os licitantes poderão reduzir seus preços de forma sucessiva.

5.2. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos do edital, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.3. A negociação será realizada por meio do sistema (chat da plataforma BNC) e, em caso de sucesso, será registrada em ata.

5.4. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, procedendo da mesma forma.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e publicada no portal de transparência.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos termos deste aviso e anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União.

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a

conteúdo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 60 minutos a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será verificada por meio da análise dos documentos

listados abaixo, que deverão ser enviados em formato digital, como anexos à proposta, exclusivamente através da plataforma BNC.

## **6.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **6.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

### **6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6.3. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL PARA ME/EPP:**

6.3.1. Conforme o Art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, regularizar a documentação, pagar ou parcelar o débito, e emitir as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante.

6.4. Será inabilitada a fornecedora que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos (observado o disposto no item 6.3) ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL**

6.5. Na hipótese de inabilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atenda a legislação vigente e que a contratada mantenha suas condições de habilitação inicial.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem

8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a

imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de o procedimento restar fracassado (todos os fornecedores desclassificados ou inabilitados) ou deserto (não houver propostas), a Administração poderá, a seu critério:

9.1.1. Republicar o presente aviso com nova data para o certame;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, sendo a contratação operacionalizada fora deste sistema;

9.1.3. Fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou documentos de habilitação.

9.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível

a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.3. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **9.4. Do Horário e da Validade dos Atos Eletrônicos**

9.4.1. Para todos os fins deste procedimento de dispensa eletrônica, todas as referências de tempo, como prazos, datas e horários, observarão o **horário oficial de Brasília (DF)**, registrado e controlado pelo sistema eletrônico da plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras).

9.4.2. Todos os atos e comunicações realizados na plataforma BNC durante o procedimento, incluindo o envio de propostas, documentos, mensagens no chat e decisões do Agente de Contratação, possuem **plena validade jurídica**. Os registros gerados pelo sistema serão considerados a prova oficial dos atos praticados e serão anexados ao processo administrativo.

#### **9.5. Da Responsabilidade dos Fornecedores**

9.5.1. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor interessado: a) Realizar seu credenciamento prévio na plataforma BNC, obtendo seu login e senha de acesso, que são de uso pessoal e intransferível. b) Assegurar a compatibilidade e o funcionamento de seus equipamentos de informática, bem como a qualidade de sua conexão com a internet, para todas as etapas do certame. c) Acompanhar ativamente todas as fases do procedimento na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens, avisos, convocações ou prazos.

9.5.2. A Administração não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos ou na conexão de internet do fornecedor, nem por sua desconexão do sistema, qualquer que seja o motivo.

#### **9.6. Da Publicidade e da Ata do Certame**

9.6.1. A ata da sessão, com o registro de todos os atos do procedimento, incluindo as propostas classificadas, as decisões do Agente de Contratação e o resultado final, será gerada pelo sistema e estará disponível para consulta por todos os participantes na plataforma BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL**

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerá o disposto neste Aviso.

9.9. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, a ser divulgada na plataforma BNC e no PNCP.

9.10. Havendo a necessidade de realização de ato cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação eletrônica.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2026.

**JEAN ELTHON MARTINS**

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 38/2025

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As condições gerais da contratação seguem as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como nos termos descritos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Qualquer divergência ou conflito será dirimido conforme as leis em vigor e o contrato estabelecido entre as partes.

#### 1.1 ITENS

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Escritório**, conforme as especificações técnicas detalhadas abaixo:

#### LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID
1	39	Apontador de lápis, corpo plástico, pequeno, com depósito.	UNID
2	39	Agenda permanente, capa dura, formato aproximado 14x20cm.	UNID
3	26	Bandeja organizadora de mesa (tipo escaninho), 1 nível, em acrílico ou poliestireno.	UNID
4	26	Bandeja organizadora de mesa (tipo escaninho), 2 níveis, em acrílico ou poliestireno.	UNID
5	26	Bandeja organizadora de mesa (tipo escaninho), 3 níveis, em acrílico ou poliestireno.	UNID
6	129	Bloco de recados autoadesivo, 76x102mm, 100 folhas, cor amarela.	PACOTE
7	129	Bloco de recados autoadesivo, 38x51mm, 100 folhas, cor amarela.	PACOTE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO BRANCO DO SUL**

8	51	Borracha branca, não abrasiva, dimensões aproximadas 32x23x7mm.	UNID
9	322	Caixa para arquivo morto, em plástico polionda ou similar, tamanho officio.	UNID
10	32	Calculadora de mesa, 12 dígitos, com alimentação solar e bateria.	UNID
11	26	Caneta esferográfica azul, corpo transparente, ponta 1.0mm (Caixa c/ 50 un).	CAIXA
12	26	Caneta esferográfica preta, corpo transparente, ponta 1.0mm (Caixa c/ 50 un).	CAIXA
13	26	Caneta esferográfica vermelha, corpo transparente, ponta 1.0mm (Caixa c/ 50 un).	CAIXA
14	154	Caneta marca-texto, cor amarela, ponta chanfrada.	UNID
15	154	Caneta marca-texto, cor verde, ponta chanfrada.	UNID
16	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 2/0 (Caixa c/ 100 un).	CAIXA
17	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 3/0 (Caixa c/ 100 un).	CAIXA
18	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 4/0 (Caixa c/ 50 un).	CAIXA
19	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 8/0 (Caixa c/ 50 un).	CAIXA
20	39	Cola em bastão, atóxica, 38g ou superior.	CAIXA
21	19	Fita corretiva em fita, 8mm x 8m.	UNID
22	3	Colchete metálico niquelado, nº 10 (Caixa c/ 72 un).	CAIXA
23	3	Colchete metálico niquelado, nº 12 (Caixa c/ 72 un).	CAIXA
24	3	Colchete metálico niquelado, nº 14 (Caixa c/ 72 un).	CAIXA
25	39	Corretivo líquido, à base de água, 18ml.	UNID



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO BRANCO DO SUL**

26	1.158	Envelope tipo saco, papel pardo, 80g, tamanho 240x340mm.	UNID
27	643	Envelope plástico transparente, 4 furos, espessura média, tamanho A4.	UNID
28	257	Etiqueta adesiva branca, formato A4, para impressão, medida 99,1x38,1mm.	UNID
29	32	Extrator de grampos, corpo metálico ou plástico resistente.	UNID
30	39	Fita adesiva transparente, 12mm x 40m.	UNID
31	39	Fita crepe para uso geral, 50mm x 18m.	UNID
32	26	Grampeador de mesa, metálico, para 25/30 folhas.	UNID
33	26	Grampos para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6 (Caixa c/ 5.000 un).	CAIXA
34	13	Lápis preto, grafite nº 2/HB, corpo sextavado ou redondo (Caixa c/ 144 un).	CAIXA
35	45	Papel sulfite A4, 75g/m <sup>2</sup> , branco (Caixa com 10 resmas de 500 folhas).	CAIXA
36	64	Papel fotográfico A4, acabamento brilhante (glossy), 180g/m <sup>2</sup> (Pacote c/ 20 fls).	PACOTE
37	39	Fichário A4, capa dura, com ferragem de 2 ou 4 argolas.	UNID
38	19	Perfurador de papel, metálico, 2 furos, para no mínimo 25 folhas.	UNID
39	129	Bloco de anotações A4, pautado, com 100 folhas destacáveis.	UNID
40	39	Porta-objetos de mesa (caneta/lápis), em acrílico ou poliestireno.	UNID
41	6	Quadro branco, 90x120cm, moldura de alumínio, com porta-marcador.	UNID
42	64	Marcador para quadro branco, ponta redonda, cores diversas.	UNID
43	129	Refil para fichário A4, pautado, 4 furos (Pacote c/ 100 folhas).	PACOTE

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 50.141,06 (cinquenta mil, cento e quarenta e um reais e seis centavos)**, conforme detalhamento de custos unitários constante no Mapa de Preços e na Certidão de Readequação de Quantitativos que instruem este processo administrativo, em estrita observância ao limite do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na necessidade de suprir as necessidades de **materiais de expediente e escritório** da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul de forma a garantir o pleno funcionamento das atividades. A ausência ou escassez desses produtos/materiais poderá comprometer a eficiência e a eficácia dos processos internos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução compreende a aquisição dos itens descritos neste termo de referência, considerando desde a seleção dos produtos até o seu descarte adequado ao final de seu ciclo de vida útil. Cada produto está especificado de acordo com suas características técnicas e funcionais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação incluem a entrega dos itens, conforme especificações técnicas estabelecidas, a garantia de qualidade dos produtos, a pontualidade na entrega, e o cumprimento de todas as normas e regulamentações aplicáveis.

4.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação,

sem prejuízo do estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto compreende a entrega dos produtos/materiais de acordo com o cronograma estabelecido pela Câmara Municipal, seguindo os termos e condições do contrato.

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisição formal da Contratante por e-mail ou outro meio eletrônico definido.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo concedido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas dentro do mesmo prazo, do item anterior, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal, no endereço Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83.540-140, sem custos adicionais de frete ou descarga.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da sua proposta.

6.2. Realizar a substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, de produtos que apresentem defeitos, avarias ou prazo de validade inferior ao exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a notificação.

6.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5. Designar um preposto para representar a empresa sempre que necessário, para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir as solicitações de fornecimento com a antecedência necessária.
- 7.2. Receber os produtos, atestar a conformidade com o solicitado e proceder à liquidação e ao pagamento das notas fiscais nos prazos definidos.
- 7.3. Notificar a Contratada, formalmente, sobre quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no objeto do contrato.
- 7.4. Designar o gestor e o fiscal do contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para as funções de **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato**.
- 8.2. Ao **Fiscal do Contrato** compete: a) Acompanhar a entrega dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações de qualidade e quantidade. b) Atestar o recebimento dos produtos nas notas fiscais. c) Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução e solicitar à Contratada as devidas correções. d) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento ou irregularidade.
- 8.3. Ao **Gestor do Contrato** compete: a) Coordenar e comandar o processo de fiscalização. b) Autorizar o início da execução do contrato. c) Tomar decisões sobre a execução do contrato, como a aplicação de penalidades (após o devido processo administrativo) e a necessidade de alterações contratuais. d) Realizar a liquidação da despesa para posterior pagamento.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos com base na entrega efetiva dos produtos, conforme quantidades e qualidades especificadas neste termo de referência. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

- 9.1. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.9. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL**

pelo contratado.

Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2026.

Marcio Juarez Machoski  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO CONTÁBIL E FINANCEIRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

A câmara municipal de Rio Branco do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Aquisição de itens de \_\_\_\_\_, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

1.2. Integram este Contrato, para todos os fins, o Aviso de Contratação Direta nº XX/2026, o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta de Preços da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.2.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1. O objeto deste CONTRATO deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

2.2. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada conforme descrito no termo de referência.

2.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

2.3. Se o término do prazo de entrega coincidir com dia em que não houver atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades firmadas no contrato.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

2.4.3. O recebimento provisório não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

2.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.3. A troca, reparo ou análise dos produtos serão de responsabilidade da Contratada, preferencialmente fazendo utilização da garantia de fábrica do produto.

3.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo definido no termo de referência.

3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9. As exigências de garantia deste contrato não eximem a Contratada de cumprir com as exigências de garantia, manutenção e assistência descritas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Compete à CONTRATADA, além das demais obrigações previstas na legislação e neste instrumento:

4.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e da sua proposta, zelando pela fiel execução deste Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL**

- 4.1.2. Realizar a substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de produtos que apresentem defeitos, avarias ou prazo de validade inferior ao exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a notificação.
- 4.1.3. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos da execução, como frete, seguros, embalagens e impostos.
- 4.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.5. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, que não poderão ser transferidos à CONTRATANTE.
- 4.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.1.7. Designar um preposto para representar a empresa sempre que necessário, para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 5.1. Compete à CONTRATANTE:
- 5.1.1. Emitir as solicitações de fornecimento dos produtos conforme a necessidade.
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados.
- 5.1.3. Receber os produtos, atestar a conformidade com o solicitado e proceder à liquidação e ao pagamento das notas fiscais nos prazos definidos.
- 5.1.4. Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 5.1.5. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL**

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para as funções de **Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato** e/ou **Comissão de Fiscalização**, conforme portaria a ser publicada pela autoridade competente.

6.2. Ao **Gestor do Contrato** compete a coordenação da fiscalização e o controle administrativo do ajuste, devendo principalmente: a) Tomar decisões sobre a execução do contrato, como a aplicação de penalidades (após o devido processo administrativo) e a necessidade de alterações contratuais. b) Realizar a liquidação da despesa para posterior pagamento. c) Coordenar o trabalho do Fiscal e da Comissão, e tomar as providências que ultrapassem a competência destes.

6.3. Ao **Fiscal do Contrato** e/ou à **Comissão de Fiscalização** compete o acompanhamento técnico da execução, devendo principalmente: a) Verificar se a entrega dos produtos está em conformidade com as especificações de qualidade e quantidade do Termo de Referência. b) Atestar o recebimento dos produtos nas notas fiscais, condição indispensável para o pagamento. c) Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução e comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento ou irregularidade. d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações.

6.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos, mesmo que constatados posteriormente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7. O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8. O valor total do presente contrato é de R\$..... .Este valor será pago através da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento definitivo do objeto.

9.2. São condições para a liberação do pagamento:

9.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

9.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

9.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento

9.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

9.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula das Penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), poderão ser reajustados mediante devida comprovação por meio de notas fiscais ou índices oficiais como o IPCA/IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA FINANCEIRA**

11.1. Nesta contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: a) Advertência; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada **multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia** sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ser considerado inexecução contratual.

12.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da parte não cumprida.

12.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e não excluem a obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.5. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando a CONTRATADA praticar as infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção de **Declaração de Inidoneidade** será aplicada em caso de infrações gravíssimas, conforme o Art. 160 da Lei nº 14.133/2021, e perdurará enquanto não houver a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

12.7. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

#### **CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco do Sul, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Em atendimento ao processo de dispensa, apresento proposta conforme segue:

**LOTE ÚNICO: MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**Empresa:** [Nome da Empresa] **CNPJ:** [CNPJ]

VALORES				MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID			
1	39	Apontador de lápis, corpo plástico, pequeno, com depósito.				
2	39	Agenda permanente, capa dura, formato aproximado 14x20cm.				
3	26	Bandeja organizadora de mesa (tipo escaninho), 1 nível, em acrílico ou poliestireno.				
4	26	Bandeja organizadora de mesa (tipo escaninho), 2 níveis, em acrílico ou poliestireno.				
5	26	Bandeja organizadora de mesa (tipo escaninho), 3 níveis, em acrílico ou poliestireno.				
6	129	Bloco de recados autoadesivo, 76x102mm, 100 folhas, cor amarela.				
7	129	Bloco de recados autoadesivo, 38x51mm, 100 folhas, cor amarela.				
8	51	Borracha branca, não abrasiva, dimensões aproximadas 32x23x7mm.				
9	322	Caixa para arquivo morto, em plástico polionda ou similar, tamanho escritório.				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL

10	32	Calculadora de mesa, 12 dígitos, com alimentação solar e bateria.				
11	26	Caneta esferográfica azul, corpo transparente, ponta 1.0mm (Caixa c/ 50 un).				
12	26	Caneta esferográfica preta, corpo transparente, ponta 1.0mm (Caixa c/ 50 un).				
13	26	Caneta esferográfica vermelha, corpo transparente, ponta 1.0mm (Caixa c/ 50 un).				
14	154	Caneta marca-texto, cor amarela, ponta chanfrada.				
15	154	Caneta marca-texto, cor verde, ponta chanfrada.				
16	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 2/0 (Caixa c/ 100 un).				
17	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 3/0 (Caixa c/ 100 un).				
18	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 4/0 (Caixa c/ 50 un).				
19	39	Clips para papel, niquelado, tamanho 8/0 (Caixa c/ 50 un).				
20	39	Cola em bastão, atóxica, 38g ou superior.				
21	19	Fita corretiva em fita, 8mm x 8m.				
22	3	Colchete metálico niquelado, nº 10 (Caixa c/ 72 un).				
23	3	Colchete metálico niquelado, nº 12 (Caixa c/ 72 un).				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO BRANCO DO SUL

24	3	Colchete metálico niquelado, nº 14 (Caixa c/ 72 un).				
25	39	Corretivo líquido, à base de água, 18ml.				
26	1.158	Envelope tipo saco, papel pardo, 80g, tamanho 240x340mm.				
27	643	Envelope plástico transparente, 4 furos, espessura média, tamanho A4.				
28	257	Etiqueta adesiva branca, formato A4, para impressão, medida 99,1x38,1mm.				
29	32	Extrator de grampos, corpo metálico ou plástico resistente.				
30	39	Fita adesiva transparente, 12mm x 40m.				
31	39	Fita crepe para uso geral, 50mm x 18m.				
32	26	Grampeador de mesa, metálico, para 25/30 folhas.				
33	26	Grampos para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6 (Caixa c/ 5.000 un).				
34	13	Lápis preto, grafite nº 2/HB, corpo sextavado ou redondo (Caixa c/ 144 un).				
35	45	Papel sulfite A4, 75g/m <sup>2</sup> , branco (Caixa com 10 resmas de 500 folhas).				
36	64	Papel fotográfico A4, acabamento brilhante (glossy), 180g/m <sup>2</sup> (Pacote c/ 20 fls).				
37	39	Fichário A4, capa dura, com ferragem de 2 ou 4 argolas.				
38	19	Perfurador de papel, metálico, 2 furos, para no mínimo 25 folhas.				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO BRANCO DO SUL**

39	129	Bloco de anotações A4, pautado, com 100 folhas destacáveis.				
40	39	Porta-objetos de mesa (caneta/lápis), em acrílico ou poliestireno.				
41	6	Quadro branco, 90x120cm, moldura de alumínio, com porta-marcador.				
42	64	Marcador para quadro branco, ponta redonda, cores diversas.				
43	129	Refil para fichário A4, pautado, 4 furos (Pacote c/ 100 folhas).				
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL E ANEXOS

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL, XX DE XXXXX DE 2026.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
**REPRESENTANTE LEGAL**